



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail : licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal _____ CPF: _____ Nº
do Registro na Junta Comercial: _____
Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura RG



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

1- PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 119/2025
MODALIDADE	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
OBJETO	:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br
DATA DE ABERTURA	:	25 DE JUNHO DE 2025
HORÁRIO FINAL DO CREDENCIAMENTO	:	09h00min (NOVE HORAS)
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	09h00min (NOVE HORAS)
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	A PARTIR DAS 09H30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br e no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2025.php , e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

1.1. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

- 1.2. O valor total para esta contratação é de **R\$ 282.470,68 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do município, designada pela Portaria nº 017/2025, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.
- 1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epígrafe, poderá ser feito das **16h00min do dia 18/06/2025 até as 09h00min. do dia 11/07/2025**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
- 1.5. **O CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min dia 11/07/2025**, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso "cadastro de fornecedores".
- 1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.

1.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.10.1 – Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.11. Modo de disputa: ABERTO.

1.12. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.13 – Dos Lances:

1.13.1 O início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 11/07/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.13.2 A abertura para fase de lances/disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;

ANEXO X – SIMPLES NACIONAL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual** do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.1.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.1.5. No caso de microempreendedor individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, devendo ser apresentada juntamente com a Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, **ANEXO VII**.

3.1.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.7. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br

4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1.1 - Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.2.1.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

5.2.1.3.1. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

5.2.1.3.2. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.2.1.3.3. Em
caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.2.1.3.4. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

5.2.3.5. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.4- É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.5. Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.6. Declaração da licitante de que:

- I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
 - empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante dalicitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza alicitação;
 - autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreassupra-mencionadas.
- III)** não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança naPREFEITURA:
- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
 - na área demandante dalicitação;
 - na área que realiza alicitação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço registrado para o item, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " MENOR PREÇO POR ITEM", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.2.5.2. empresas brasileiras;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.3 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail;
- 7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro
- 7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.26.2 – A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.27 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.28 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA** consistirá em:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.5.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora, o prazo de 5



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.6.1 - Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.7. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Pregoeira poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente faltante.

8.14. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PREGOEIRA ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, e após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.18.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.18.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.18.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 8.20, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.20. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br

9.3. O recurso será dirigido a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de “Recurso/Contrarrazão”, observados os prazos estabelecidos.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II – De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013](#).
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Pregoeira e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

12.2. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.2.1. Após homologação, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

12.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura, preferencialmente eletrônica, da Ata de Registro de Preços e/ou



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Termo de Contrato, os quais, após cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados preferencialmente de maneira eletrônica.

12.4. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o TERMO DE CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas deste Edital.

12.5. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL e/ou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

12.7. O prazo previsto para assinatura da Ata e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.8. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CONTRATO** dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou Termo Contratual** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.10. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA SUA ASSINATURA**, podendo ser prorrogada por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.10.1. Assinada a **Ata de Registro de Preços**, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com a Lei.

12.10.2. O fornecedor detentor do preço registrado na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

12.10.3. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores subsequentes registrados, observada a ordem de classificação.

12.10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.11. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

12.12. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.13. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

12.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

13.7 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (119/2025);

b) nº do Pregão Eletrônico (037/2025);

13.8- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

13.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, se for o caso e, mediante requerimento da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC ou IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2025, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

- **Secretaria Municipal de Administração:** dotações 86 (materiais de consumo) e 134 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Educação:** dotações 194, 210, 233 (materiais de consumo) e 250 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.94;
- **Secretaria Municipal de Obras:** dotações 255 (materiais de consumo) e 264 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal Saúde:** dotação 345 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.500.95, dotação 366 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.600.11 e 1.621.99, dotação 374 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.500.95, 1.600.11 e 1.621.99; dotação 376 (materiais permanentes) – fontes de recursos 1.500.95, 1.601.99 e 1.621.99;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** dotações 561, 568, 572, 586, 599, 610, 618 e 625 (materiais de consumo) – fonte de recursos 1.500.99; dotação 627 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:** dotações 476, 493, 512 e 526 (materiais de consumo) e 540 (materiais permanentes) – fonte de recurso 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária:** dotação 642 (materiais de consumo) e 658 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Esportes:** dotação 689 (materiais de consumo) e 703 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, quando solicitado.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>, por meio das consultas do quadro **“Licitações”**.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro, 03 de junho de 2025.

Livia Rocha Loures

Pregoeira

Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro

Prefeito Municipal

Parecer Jurídico

Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

Joacir de Miranda Rolim Filho

Procurador Municipal – OAB/RJ nº 171.310



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de: **FERRAMENTAS, PEÇAS, INSUMOS, PERIFÉRICOS, MONITORES, SUPORTES PARA MONITOR, NOBREAKS, IMPRESSORA, CONECTORES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETO, ROTEADOR E CABEAMENTO;**

Item	Descrição	Un	QTD Total	Marca/ modelo de referência	V. unit	V.Total
01	Adaptador de tomada tipo cubo, com 4 saídas 10A; Padrão ABNT 3 pinos.	UN	55	-	R\$ 20,0833	R\$ 1.104,58
02	Adaptador HDMI para VGA com Saída de Áudio	UN	20	-	R\$ 16,0633	R\$ 321,27
03	Álcool isopropílico 500ml;	UN	04	-	R\$ 25,8466	R\$ 103,39
04	Alicate Amperímetro Multímetro; Display digital; Com True RMS; Tensão máxima da corrente alternada: 750V; Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 1000V; teste de continuidade com ruído; teste de diodo; alimentação com pilhas AAA (já inclusas);	UN	02	-	R\$ 183,6966	R\$ 367,40
05	Alicate decapador para fios auto ajustável de 0,2mm a 6,0mm;	UN	02	-	R\$ 42,3033	R\$ 84,60
06	Alicate multifuncional crimpador de RJ45; corta e decapa fio; compatibilidade de conector CAT5E, CAT6E, CAT7;	UN	02	-	R\$ 48,64	R\$ 97,28
07	Bateria 9V, cartela com 2 unidades; sem mercúrio; capacidade de 600 mAh; alcalina; retangular;	UN	12	-	R\$ 45,0033	R\$ 540,04
08	Cabo de dados USB/USB-C	UN	14	-	R\$ 36,00	R\$ 504,00
09	Cabo de força padrão ABNT 3 pinos; Mínimo de 1,5m de comprimento	UN	20	-	R\$ 30,69	R\$ 613,80
10	Cabo HDMI 2.0 19 Pinos 4K, comprimento de 2 Metros	UN	25	-	R\$ 36,8333	R\$ 920,83
11	Caixa de som para PC e Notebook, 1W RMS, som estéreo, P2/USB na cor preta	UN	16	-	R\$ 20,3066	R\$ 324,91
12	Caneta para apresentação de slides; Com laser; sem fio; USB; alimentação por 1x pilha AAA, que virá inclusa;	UN	05	-	R\$ 23,2566	R\$ 116,30
13	Case para HDD e SSD, conexão SATA, 2,5"	UN	02	-	R\$ 36,8266	R\$ 73,65



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14	Case para HDD e SSD, conexão SATA, 3,5"	UN	02	-	R\$ 79,8466	R\$ 159,69
15	Computador completo nas seguintes configurações (mínimas): Processador: Intel: 12ª geração, 6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz, vídeo integrado; ou AMD: 6-core, 12-thread, cache 16MB, 3.9 até 4.4GHz, vídeo integrado com 1900MHz e 7 núcleos de GPU; Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; expansível até 64GB; Armazenamento: SSD M.2 2280 NVMe com mínimo de 500GB de capacidade de armazenamento; velocidade de leitura de 3500MB/s e de gravação de 2100MB/s; Placa mãe: Compatível com os demais componentes, e mais (no mínimo): 1 porta SATA 3.0; 1 porta SATA 2.0; 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura; 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura; Rede: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth®; Alimentação: Fonte de alimentação ATX 300W, 24 pinos, mínimo de 2 conectores SATA; acompanha cabo de força de três pinos; Softwares: Windows 11 Pro de 64 bits em Português (Brasil), com etiqueta para reinstalação em caso de formatação; Microsoft Office Professional 2019 em Português 64 bits (com serial de ativação para eventuais formatações); Monitor: LED 23,8", 16:9; 1920 x 1080; Conector VGA e HDMI; Fonte interna bivolt automática; Base ajustável; acompanha cabo de Força e cabo HDMI; Alimentação por cabo de força, SEM FONTE de alimentação (fonte interna); Mouse: Mouse preto com fio, interface USB, 1,8m de comprimento de cabo, três botões e roda de rolagem, tecnologia de detecção de movimento óptica, 1000DPI Teclado: Teclado preto com fio, interface USB, multimídia, padrão ABNT2 português, teclas de atalho (Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço). Estilo de teclas Chiclette. Gabinete: Portas: frontal: 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; traseiras: 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta Ethernet	UN	20	Dell Vostro 3710 SFF	R\$ 4.945,9366	R\$ 98.918,74



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

	RJ-45, 1 porta para fonte de alimentação CA, 1 porta HDMI 1.4b, cor: preta;					
16	Conector tipo emenda para Rj45; Compatível com Cat5, Cat5e, Cat6 e Cat7;	UN	30	-	R\$ 8,46	R\$ 253,80
17	Conversor digital para SmartTV	UN	01	-	R\$ 122,31	R\$ 122,31
18	Desengripante spray; lata de 300mL; acompanha tubo para aplicação direcionada;	UN	05	-	R\$ 22,8833	R\$ 114,42
19	Docking station para 2 HDs SATA; compatível com HD 2,5" e 3,5"; Fonte de Alimentação 12V 3.0A inclusa; cabo USB 3.0 incluso; Plug and Play; Compatível com Windows 7 e posteriores; Função clone de HD;	UN	03	Blueendless HD07A	R\$ 359,0833	R\$ 1.077,25
20	Estabilizador de tensão; Tensão de entrada 127V; Tensão de saída 127V; Potência nominal 1000VA; 6 saídas padrão ABNT três pinos; botão liga/desliga; porta fusível com fusível reserva.	UN	34	-	R\$ 199,8866	R\$ 6.796,15
21	Etiqueta Adesiva Branca Grande Rolo C/500 Etiquetas 60x40mm	UN	10	-	R\$ 17,4466	R\$ 174,47
22	Filtro de linha; comprimento do cabo 1m; frequência de 60Hz; potência de 2200W; Tomada tipo A; Bivolt automático; corrente máxima 10A; 5 saídas padrão ABNT três pinos;	UN	30	-	R\$ 72,9733	R\$ 2.189,20
23	Fita dupla face acrílica 25mm x 2m, adesivo incolor.	UN	10	-	R\$ 36,6666	R\$ 366,67
24	Fita isolante antichama preta 19mm X 30m	UN	35	-	R\$ 39,13	R\$ 1.369,55
25	Fones de Ouvido com Microfone e Fio; Tecnologia de cancelamento de ruídos; impedância 30 Ohms; Resposta em frequência 20 Hz ~ 20 kHz; 101dB de sensibilidade; Formato in-ear intraauricular; 1,2m de comprimento do cabo; Classificação IP IPX2; extremidades auriculares nos tamanhos P, M e G	UN	10	-	R\$ 51,0266	R\$ 510,27
26	Fonte ATX 300W, 24 pinos; mínimo de 2 conectores SATA;	UN	15	-	R\$ 130,1566	R\$ 1.952,35
27	Fonte Carregador Universal Notebook 9 Conectores; compatível com as marcas mais comuns de notebooks (Acer, Lenovo, Dell, Samsung, HP, Asus). Bivolt automático; Voltagem de saída ajustável para 5V, 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V, 24V;	UN	10	Fonte Carregador Elgin 46RFE90W 000	R\$ 141,72	R\$ 1.417,20
28	Furadeira e parafusadeira sem fio; Acompanha carregador e duas baterias 18V; Carregador bivolt automático; Capacidade do mandril 1/2"; 3400 RPM; Possui luz em LED; Rotação em sentido horário e anti-horário;	UN	02	Chave de impacto GDX 18V-200 SB	R\$ 1.586,40	R\$ 3.172,80



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

29	SSD externo com as especificações a seguir: Capacidade: 1 TB; Tecnologia de armazenamento: SSD; Interfaces: USB 3.0; Interfaces: USB 3.0; Tamanho: 2,5";	UN	08	-	R\$ 627,62	R\$ 5.020,96
30	Headset com fio e microfone; Cor preta; Formato over-ear; comprimento mínimo de 1,2m de cabo; cabo em paracord; Sensibilidade 96 dB SPL @1 kHz / 1 mW; Impedância de 32 Ohm; Resposta de frequência de som 20 Hz a 20 kHz; Resposta de frequência do microfone 100 Hz a 10 kHz; Microfone com boom removível;	UN	06	-	R\$ 158,7266	R\$ 952,36
31	HUB USB 3.0 com led indicador de funcionamento; 4 portas; Cor preta	UN	30	-	R\$ 36,0566	R\$ 1.081,70
32	Impressora multifuncional colorida (toner/laser); Conectividade Wi-Fi, USB e cabo LAN; Tecnologia laser; ADF para digitalização de múltiplas páginas, com capacidade de até 50 folhas; Mínimo de 30 páginas por minuto.	UN	01	-	R\$ 4.747,57	R\$ 4.747,57
33	Jogo de alicates, contendo 3 (três) peças, sendo elas: alicate universal, alicate de corte diagonal e alicate de bico; Todos os três devem possuir isolamento para até 1000V; Corpo em aço vanádio cromo;	KIT	01	-	R\$ 116,31	R\$ 116,31
34	Jogo de chave de fenda e Phillips com 6 Peças; feito em aço; contém 3 chaves de fenda SL4 x 100 mm, SL5 x 100 mm e 3 chaves Phillips Ph0 x 80 mm, Ph1 x 100 mm, Ph 2 x 150 mm	KIT	03	-	R\$ 36,1566	R\$ 108,47
35	Jogo de chaves de biela/canhão, contendo as seguintes dimensões: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm e 19mm; Corpo de aço em L;	KIT	01	-	R\$ 200,933	R\$ 200,93
36	Jogo de gancho curvo reto e faca de eletricista; corpo em aço; isolamento pra até 1000V.	KIT	02	-	R\$ 178,99	R\$ 357,98
37	Kit de ferramentas manuais com 120 peças; Ferramentas em aço; acompanha maleta em PVC; Contém os seguintes equipamentos: -Chaves combinadas 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15mm - Conjunto de chaves Allen 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8mm - Bits 25mm: --PH0, PH1, PH2, PH3, PZ0, PZ1, PZ2, PZ3, --SL0.5x3.0, SL0.8x4.0, SL0.5x5.0, SL1.0x5.5, SL1.0x6.0, --HH3, HH4, HH5, HH6, --T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, --TH8, TH9, TH10, TH15, TH20, TH25, TH27, TH30, TH40 - Suporte de broca magnético 60 mm - Luva guia de parafuso magnético de 80 mm - Adaptador hexágono externo de 1/4 "para quadrado externo de 1/4" - Adaptador hexágono externo de 1/4 "para quadrado externo de 3/8"	KIT	02	Makita E-06616	R\$ 496,013	R\$ 992,02



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

	- Adaptador quadrado externo de 1/4 "para 1/4" externo hexágono - Insertos de chave de caixa 1/4 "4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 mm, E4, E5, E6, E7, E8 - Extensão: 1/4" (50mm) - Extensão 1/4" (100mm) - Junta universal 1/4" - Chave de fenda com 1/4" quadrado externo 200mm - Insertos de chave de caixa 3/8" 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21mm, E10, E11, E12, E14, E16, E18 - Catraca 3/8" com 72 dentes - Extensão 3 / 8" 75mm - Extensão 3/8" 150mm - Adaptador 3/8" quadrado externo para 1/4" quadrado externo - Adaptador 3/8" quadrado externo para 1/2" quadrado externo - Junta cardan 3/8" - Insertos de chave de soquete de vela de ignição 1/2" 16, 21mm					
38	Leitor de código de barras, conexão USB, plug and play, compatível com Windows 7 e posteriores; acompanha suporte de mesa;	UN	10	-	R\$ 148,486	R\$ 1.484,87
39	Monitor 24"; borda infinita; tela antirreflexo; IPS ou VA; taxa de atualização 144Hz; cor preta; conexão HDMI (VGA opcional); Alimentação por cabo de força, SEM FONTE de alimentação (fonte interna); Acompanha cabo de força e cabo HDMI;	UN	14	-	R\$ 1.057,493	R\$ 14.804,91
40	Mousepad 70x30cm; 3mm de espessura; cor preta; antiderrapante; sem desenhos ou estampas;	UN	102	-	R\$ 34,976	R\$ 3.567,61
41	Mouse sem fio, conexão 2,4GHz, alcance de 10 metros, formato ambidestro, conexão plug and play, não necessário pareamento ou instalação de softwares, compatível com Windows 7, 8, 10 e posteriores, alimentação por pilha AA (1 unidade). Pilha inclusa. Cor neutra (branca, cinza ou preta). Mínimo de 3 botões e scroll. Receptor nano. Dimensões do mouse: 97.7 x 61.5 x 35.2 mm, dimensões do receptor Nano: 18.7 x 14.4 x 6.6 mm;	UN	40	Logitech M170	R\$ 72,833	R\$ 2.913,33
42	Mouse USB ambidestro; cor preta; plug and play compatível com Windows 7 e posteriores; Clique silencioso; Comprimento do cabo: 180cm; rastreamento óptico 2d; peso aproximado de 260g;	UN	49	-	R\$ 72,003	R\$ 3.528,15
43	Nobreak 1200VA; mínimo de 6 saídas padrão ABNT três pinos; Tensão de saída 127V; Tensão de entrada bivolt automático, 127~220V; Baterias inclusas, duração mínima de 2 horas com 1000W de carga; Tipo senoidal.	UN	03	-	R\$ 959,243	R\$ 2.877,73



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

44	Notebook com as configurações (mínimas): Windows 11 Pro de 64 bits em Português (Brasil), com etiqueta para reinstalação em caso de formatação; Microsoft Office Professional 2019 em Português 64 bits (com serial de ativação para eventuais formatações); processador de 4 núcleos, frequência de 2,4GHZ expansível até 4,1GHZ, 8MB de cache; memória RAM de 8GB; SSD 500GB; tela 15.6" LED; Rede compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Teclado ABNT 2 com teclado numérico independente; fonte carregadora compatível;	UN	08	Lenovo IdeaPad 3 15ALC6	R\$ 2.953,90	R\$ 23.631,20
45	Pasta térmica bisnaga 10g	UN	10	-	R\$ 12,966	R\$ 129,67
46	PEN DRIVE 128 GB USB 3.2	UN	30	-	R\$ 94,866	R\$ 2.846,00
47	PEN DRIVE 32 G USB 3.2	UN	12	-	R\$ 44,30	R\$ 531,60
48	Pilha AAA; pilha alcalina recarregável; 1,5V; Cartela com 4 unidades	UN	10	-	R\$ 19,283	R\$ 192,83
49	Projetor com brilho de 4.000 lumens; tamanho da imagem de 9" a 16"; Entradas: 1x d-sub analógica vga, 1x conector de vídeo rca, 1x hdmi, 1x áudio; Resolução nativa 800 px x 600 px; suporta resolução HD e FULLHD;	UN	01	-	R\$ 2.306,81	R\$ 2.306,81
50	Roteador com 4 antenas; 1x porta WAN; 4x porta LAN; Frequências IEEE 802.11ax/ac/ 5 GHz, IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz; Velocidade wireless 1.800 Mbps; protocolo de segurança WPA3;	UN	05	-	R\$ 231,613	R\$ 1.158,07
51	SSD M2 NVMe, mínimo de 1TB; Leitura: 2200MB/s e Gravação: 1800MB/s	UN	02	-	R\$ 1.376,996	R\$ 2.753,99
52	SSD M2 NVMe, mínimo de 512GB; Leitura: 2200MB/s e Gravação: 1800MB/s	UN	04	-	R\$ 316,106	R\$ 1.264,43
53	SSD SATA3, 2,5"; Mínimo de 1 TB; Leitura: 545MB/s, Gravação: 430MB/s	UN	02	-	R\$ 517,156	R\$ 1.034,31
54	SSD SATA3, 2,5"; Mínimo de 480GB; Leitura: 545MB/s, Gravação: 430MB/s	UN	10	-	R\$ 247,48	R\$ 2.474,80



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

55	Suporte de mesa para monitor com 2 gavetas, corpo em MDF, cor preta;	UN	35	-	R\$ 82,416	R\$ 2.884,58
56	Suporte de notebook de alumínio ajustável; 6 ângulos de inclinação (15, 20, 25, 30, 35 e 40 graus); dobrável; compatível com notebooks de 10 a 17 polegadas;	UN	32	-	R\$ 23,066	R\$ 738,14
57	Suporte para monitor tipo 'braço articulado'; Suporta monitores de 14 a 32 polegadas, de até 8kg; padrão VESA 100x100, 75x75; Cor preta;	UN	05	Aquário SIM-2000	R\$ 174,503	R\$ 872,52
58	Switch Gigabit de 8 portas	UN	04	-	R\$ 153,233	R\$ 612,93
59	Tablet com as configurações mínimas de: 4Gb RAM; Tela de 11"; Capacidade de 64GB; Android 13; processador Octa-Core de 2.218GHz; inclui cabo de dados e carregador; Bluetooth 5.1; Resolução de 1920x1200px; Homologado pela ANATEL; Acelerômetro, Giroscópio, Sensor geomagnético, Sensor de Efeito, Hall Sensor de luz; Bateria de 7000mAh; Câmera frontal com 5Mpx de resolução; Leitor de Micro-SD; Grava vídeos em FullHD (1920 x 1080) a 60fps; Resoluções das câmeras traseiras: 8Mpx	UN	47	-	R\$ 1.367,476	R\$ 64.271,40
60	Teclado ABNT2 USB com teclas multimídia; cor preta; plug and play compatível com Windows 7 e posteriores; design resistente à água; teclas anti-desgaste; abas inclinadas resistentes com altura ajustável; comprimento do cabo 150cm; função anti-ghosting	UN	69	-	R\$ 100,616	R\$ 6.942,55
61	Testador de cabo de rede RJ45 e RJ11; acompanha bolsa para transporte, bateria e bateria reserva; Teste de POE e voltímetro; Entrada P4 para teste de voltagem;	UN	02	-	R\$ 151,66	R\$ 303,32
62	Walkie Talkie com 4 rádios; Analógico; faixas de frequência 136 x 174 MHz, 400 x 520 MHz; Potência 1W e 5W; Alimentação por bateria; 128 canais; Alcance de 10km; acompanha bateria para todos os rádios, headset, antena, sling, clipe para cinto, cabo USB.	KIT	01	Baofeng Analógica I UV-5R	R\$ 999,71	R\$ 999,71

1.2. O quantitativo pormenorizado de cada órgão participante da presente licitação está descrito nos **Anexo I** e no Anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

1.3. A participação nesta licitação **é PREFERENCIAL às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual** do ramo pertinente ao objeto licitado;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

1.3.1. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes;

1.3.2. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma CAIXA a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.6. Os quantitativos previstos para esta contratação justificam-se considerando a expectativa de consumo/necessidade anual, baseado no consumo de exercícios anteriores e à obsolescência de equipamentos atualmente alocados nos diversos setores da Administração Municipal, além de aquisição de computadores para novos servidores e aquisição de novas ferramentas e equipamentos para garantir a melhor execução dos serviços prestados;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição dos itens como um todo encontra-se pormenorizada no ETP;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos itens descritos no ETP se faz necessária para garantir o funcionamento correto dos computadores, periféricos e a infraestrutura de rede e elétrica dos órgãos da Administração, garantindo assim o menor tempo de inatividade/inoperabilidade das máquinas e equipamentos e, portanto, menor tempo de indisponibilidade de serviços para a população e fluxo interno dos serviços;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.2. Conforme as tecnologias evoluem, os softwares passam a demandar mais recursos de hardware, consequentemente, estes devem ser substituídos para que acompanhar os requisitos mínimos esperados para a utilização dos sistemas;

3.3. Conforme as tecnologias evoluem, também há evolução de maquinário e ferramentas para a execução de serviços diversos;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. No ETP encontram-se especificados os modelos e marcas compatíveis com as especificações dos itens;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de forma parcelada, conforme detalhado na AF;

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente Viotti, 331, Centro, Passa Quatro – MG, na sede da Prefeitura Municipal de Passa Quatro;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6. GARANTIA DOS PRODUTOS/ E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

6.1.1. No caso dos itens 3, 18 e 45, por se tratarem de produto com prazo de validade determinado, será considerado no prazo de garantia se ainda estiver dentro do prazo de validade;

6.1.1.1. Não será aceito item entregue com prazo de validade expirado ou, então, com prazo de validade a vencer nos próximos três meses da entrega do produto por definitivo, exceto se o prazo de validade estipulado pelo fabricante for inferior a três meses;

6.1.2. No caso dos itens 1,16,21,40,55 e 56 será aceito como prazo de validade 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento definitivo do produto, por se tratarem de itens que o próprio uso, independente de perícia no uso, pode desgastar o produto;

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

6.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

6.4.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

6.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

6.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

7.1.1.1. **Administração:** Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro – Prefeito Municipal;

7.1.1.2. **Assistência Social:** Raiane Jessica Domingos da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social;

7.1.1.3. **Cultura/Turismo:** Fabrício Cartier Leite – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

7.1.1.4. **Educação:** Cláudia Caetano da Silva – Secretária Municipal de Educação;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.1.1.5. **Meio Ambiente:** André Pelegrini Mota Gay – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária;

7.1.1.6. **Obras:** Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro – Secretário Municipal de Obras;

7.1.1.7. **Saúde:** Joana Paula Martins – Secretária Municipal de Saúde;

7.1.1.8. **Esportes:** Paulo Fernando Jardim Martins – Secretário Municipal de Esportes;

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

7.1.2.1. **Administração:** Bruno G P Guimarães, Analista de Processamento de Dados, matrícula 11734, e-mail: informatica@passaquatro.mg.gov.br, telefone: 35 3371-5431;

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM;
- 7.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 8.1.1. No **Anexo I** se encontra o detalhamento dos custos estimados para a aquisição;
- 8.1.2. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 282.470,68 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 11.555/2023;
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2. Obrigações da contratante:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

10. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato;

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

10.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

10.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- 10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 11.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal;
- 12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 12.2.1. **Secretaria Municipal de Administração:** dotações 86 (materiais de consumo) e 134 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- 12.2.2. **Secretaria Municipal de Educação:** dotações 194, 210, 233 (materiais de consumo) e 250 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.94;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.2.3. **Secretaria Municipal de Obras:** dotações 255 (materiais de consumo) e 264 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;

12.2.4. **Secretaria Municipal Saúde:** dotação 345 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.500.95, dotação 366 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.600.11 e 1.621.99, dotação 374 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.500.95, 1.600.11 e 1.621.99; dotação 376 (materiais permanentes) – fontes de recursos 1.500.95, 1.601.99 e 1.621.99;

12.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** dotações 561, 568, 572, 586, 599, 610, 618 e 625 (materiais de consumo) – fonte de recursos 1.500.99; dotação 627 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;

12.2.6. **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:** dotações 476, 493, 512 e 526 (materiais de consumo) e 540 (materiais permanentes) – fonte de recurso 1.500.99;

12.2.7. **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária:** dotação 642 (materiais de consumo) e 658 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;

12.2.8. **Secretaria Municipal de Esportes:** dotação 689 (materiais de consumo) e 703 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ETP

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para aquisição de **FERRAMENTAS, PEÇAS, INSUMOS, PERIFÉRICOS, MONITORES, SUPORTES PARA MONITOR, NOBREAKS, IMPRESSORA, CONECTORES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETO, ROTEADOR E CABEAMENTO**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As ferramentas, peças, cabos, conectores, periféricos, insumos e outros materiais similares são necessários para que a equipe de Tecnologia da Informação (TI) possa realizar novas instalações e executar a manutenção das instalações já existentes. As ferramentas serão utilizadas para a Secretaria de Obras, também, para suas atribuições rotineiras;

- b.** Os leitores de códigos de barras serão necessários para otimizar o processo de digitação de códigos de barras de notas fiscais, boletos entre outros;
- c.** Os suportes para monitor visam melhorar a ergonomia e postura de trabalho para os colaboradores, além de melhorar a estética das salas, que hoje usam blocos de papel A4, caixas e outros itens adaptados como base de monitor;
- d.** Os notebooks e computadores serão utilizados pelas secretarias requisitantes para substituir maquinário obsoleto ou instalação de novos equipamentos;
- e.** O projetor será usado para reuniões e treinamentos;
- f.** Os nobreaks são necessários para alimentação de servidores;
- g.** A descrição pormenorizada dos itens, bem como a quantidade total de cada um, está descrita no Anexo I deste ETP;
- h.** A distribuição dos itens por secretaria está descrita no Anexo III deste ETP;

3. SECRETARIA REQUISITANTE

As secretarias que solicitaram os itens do presente ETP foram:

Secretaria de Administração;

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária;

Secretaria de Obras;

Secretaria de Esportes;

Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.

CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Educação;

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2025

- Secretaria Municipal de Administração: Aquisição, itens 2,3 e 16, prioridade média, e itens 9 e 18, prioridade baixa;
- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária: Aquisição, item 7, prioridade baixa;
- Secretaria de Obras: Aquisição, itens 24 e 33, prioridade média;
- Secretaria de Esportes: Aquisição, item 21, prioridade alta;
- Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico: Aquisição, itens 6 e 7, prioridade média, e item 8, prioridade baixa;
- Secretaria de Assistência Social: Aquisição, item 6, prioridade média, e item 28, prioridade alta;
- Secretaria de Saúde: Aquisição, item 15, prioridade alta, e item 29, prioridade média;
- Secretaria de Educação: Aquisição, itens 6 e 7, prioridade média.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos itens ofertados devem ser certificados pelo INMETRO, ABNT, ISO ou norma adequada ao produto;

5.2. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso. Fornecidos em caixa ou embalagem própria e lacrada;

5.3. Deverá ser oferecida garantia, conforme normas vigentes e requisitos do Termo de Referência (TR), para os itens pertinentes;

5.4. A contratada será responsável pelo transporte ou frete dos itens, desde seu destino até o local de entrega, que será a sede da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, sendo todos os encargos provenientes do transporte únicos e exclusivos da contratada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a aquisição dos itens foram analisados alguns cenários:

- Acerca de peças, ferramentas e demais componentes, é possível terceirizar o serviço de manutenção contemplando também o fornecimento de quaisquer insumos necessários, fazer a terceirização do serviço e adquirir os insumos necessários ou então realizar a compra de todos os itens que serão utilizados e utilizar a mão de obra já existente na prefeitura;
- O levantamento de fornecedores foi feito com base nos vencedores e participantes do último processo licitatório de objeto similar, Processo Licitatório nº 181/202, Pregão Eletrônico nº 028/2024;

6.1. Foi enviada solicitação de orçamento para o e-mail dos fornecedores coletados acima. No Anexo II estão discriminados os orçamentos recebidos;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6.2. Quadro comparativo de valores

Solução	Valor mensal	Valor anual
Manutenção de rede e hardware com fornecimento de peças	R\$ 4.236,95*	R\$ 50.843,40
Manutenção de rede e hardware com fornecimento de peças	R\$ 3.967,71**	R\$ 47.612,52
Compra de peças para manutenção	R\$ 17.204,39***	

*Baseado numa estimativa de preços de peças e manutenção com objeto similar, disponível em <https://magalhaesbarata.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/MAPA-COMPARATIVO-DE-PRE%C3%87OS-1.pdf>, corrigido pelo IPCA-E (IBGE) ;

**Baseado em contrato de prestação deste serviço em anos anteriores (2018 a 2022) da Prefeitura Municipal de Passa Quatro. Está sendo considerado o último valor mensal pago, corrigido pelo IPCA-E (IBGE);

***Compra única para um ano, baseado nos orçamentos anexos ao ETP;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Aquisição de FERRAMENTAS, PEÇAS, INSUMOS, PERIFÉRICOS, MONITORES, SUPORTES PARA MONITOR, NOBREAKS, CONECTORES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETOR, ROTEADOR E CABEAMENTO;
- 7.2. Optou-se pela aquisição de peças, pois além de ser a solução mais economicamente viável, a prefeitura conta com profissionais qualificados no seu quadro efetivo para realizar as manutenções que se fizerem necessárias.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas estão descritas no Anexo I deste ETP;

A distribuição por secretaria está descrita no Anexo III deste ETP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 282.470,68 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Alguns itens serão parcelados, outros, devido à necessidade de substituição instantânea de peças ou componentes, não serão parcelados, conforme abaixo:

10.1.1. Itens a serem parcelados: Leitor de código de barras, conexão USB, plug and play, compatível com Windows 7 e posteriores; acompanha suporte de mesa;

10.1.2. Itens que não serão parcelados: todos, exceto item exposto acima.

Prefeitura Municipal de Passa-Quatro/MG. Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro.

CEP: 37.460.000 Tel.: (35) 3371 5400 - www.passaquatro.mg.gov.br



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

10.2. A necessidade do não parcelamento dos demais itens se deve ao fato de serem objetos necessários prontamente para realização de manutenções e substituições, sendo que a espera pela entrega dos mesmos, quando for verificada a necessidade de substituição ou realização de alguma manutenção que dependa do item, ocasionará maior tempo de máquina parada ou impossibilidade de prestar algum serviço interno ou externo;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Menor tempo de inatividade/inoperabilidade das máquinas atualmente instaladas na Prefeitura e secretarias;
- 12.2. Menor tempo de indisponibilidade de serviços para a população/público externo;
- 12.3. Melhor fluxo dos serviços internos;
- 12.4. Maior disponibilidade, garantia e velocidade de rede para o público interno;
- 12.5. Adequação dos *hardwares* às novas demandas de *software* de programas mais atuais;
- 12.6. Atualização do parque tecnológico da prefeitura;
- 12.7. Utilização de ferramentas mais adequadas à execução dos serviços;
- 12.8. Melhoria na ergonomia e postura para os colaboradores da prefeitura;
- 12.9. Agilidade e menos retrabalho na digitação de códigos de barras.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Anexo II

Processo nº 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025 MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2025

FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº ***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 119/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, e disposições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qntd	V. Unit	V. Total
1					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1- Assinada a **Ata de Registro de Preços**, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com a Lei.

3.1.1 O fornecedor detentor do preço registrado na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

3.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores subsequentes registrados, observada a ordem de classificação.

3.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

3.2. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da execução das entregas, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

7.8 - A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC ou IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2. Obrigações da contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de forma parcelada, conforme detalhado na AF;

10.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente Viotti, 331, Centro, Passa Quatro – MG, na sede da Prefeitura Municipal de Passa Quatro;
- 10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.9. GARANTIA DOS PRODUTOS/ E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- No caso dos itens 3, 18 e 45, por se tratarem de produto com prazo de validade determinado, será considerado no prazo de garantia se ainda estiver dentro do prazo de validade;
- Não será aceito item entregue com prazo de validade expirado ou, então, com prazo de validade a vencer nos próximos três meses da entrega do produto por definitivo, exceto se o prazo de validade estipulado pelo fabricante for inferior a três meses;
- No caso dos itens 1,16,21,40,55 E 56, será aceito como prazo de validade 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento definitivo do produto, por se tratarem de itens que o próprio uso, independente de perícia no uso, pode desgastar o produto;
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

- 1.1.1.1. Administração: Marcio Henrique de Siqueira Ribeiro – Prefeito Municipal;
- 1.1.1.2. Assistência Social: Raiane Jessica Domingos da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social;
- 1.1.1.3. Cultura/Turismo: Fabrício Cartier Leite – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 1.1.1.4. Educação: Cláudia Caetano da Silva – Secretária Municipal de Educação;
- 1.1.1.5. Meio Ambiente: André Pelegrini Mota Gay – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária;
- 1.1.1.6. Obras: Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro – Secretário Municipal de Obras;
- 1.1.1.7. Saúde: Joana Paula Martins – Secretária Municipal de Saúde;
- 1.1.1.8. Esportes: Paulo Fernando Jardim Martins – Secretário Municipal de Esportes;

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

- 1.1.2.1. Administração: Bruno G P Guimarães, Analista de Processamento de Dados, matrícula 11734, e-mail: informatica@passaquatro.mg.gov.br, telefone: 35 3371-5431;

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

11.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

11.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2025, conforme verbas a seguir especificadas:

- **Secretaria Municipal de Administração:** dotações 86 (materiais de consumo) e 134 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Educação:** dotações 194, 210, 233 (materiais de consumo) e 250 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.94;
- **Secretaria Municipal de Obras:** dotações 255 (materiais de consumo) e 264 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal Saúde:** dotação 345 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.500.95, dotação 366 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.600.11 e 1.621.99, dotação 374 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.500.95, 1.600.11 e 1.621.99; dotação 376 (materiais permanentes) – fontes de recursos 1.500.95, 1.601.99 e 1.621.99;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** dotações 561, 568, 572, 586, 599, 610, 618 e 625 (materiais de consumo) – fonte de recursos 1.500.99; dotação 627 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:** dotações 476, 493, 512 e 526 (materiais de consumo) e 540 (materiais permanentes) – fonte de recurso 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária:** dotação 642 (materiais de consumo) e 658 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Esportes:** dotação 689 (materiais de consumo) e 703 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 conforme descrito no Termo de Referência- Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

14.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013](#).
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

14.2.4. Multa

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. **As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas;

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 10.406/2002](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA EXTENSÃO:

19.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do [artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de de 2025.

----- CONTRATANTE Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro Prefeito Municipal	----- CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III- DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Processo Licitatório nº 119/2025
Pregão Eletrônico nº 037/2025

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº
com sede localizada na, Nº., bairro, município de,
estado de, CEP, neste ato representada pelo seu
representante legal o sr.
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do registro geral de
nº emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF sob o Nº, residente e domiciliado
na, nº, bairro, município de, estado de, CEP
....., declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima
que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 119/2025

Pregão Eletrônico nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório					
Razão Social					
CNPJ		Telefone			
Endereço					
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente	
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade		Identidade		CPF	
	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)				
VALOR POR ITEM R\$					

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *(porextenso)***1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).**1.3.** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:**1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;****1.3.2.** Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Validade: 1 ano

Aos dias do mês de 2025, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o **Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.544 de 29 de Dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**, por deliberação da Pregoeira do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2025**.

CONTRATADO: Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade*****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****.

RESOLVE:

Registrar preços para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I), por meio do Pregão Eletrônico nº 037/2025, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pela empresa respectiva constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 – DO OBJETO:

Registro de preços para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025 e seus **Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta de Contrato**.

02- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
------	---------------	----	-----	-------	---------	---------

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1		un				
---	--	----	--	--	--	--

Valor total da ATA de Registro de Preços: R\$**03- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

04- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;
- Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****6- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for liberado pelo órgão gerenciador;
- Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, resolver pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8- DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

9.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2025, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

- **Secretaria Municipal de Administração:** dotações 86 (materiais de consumo) e 134 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Educação:** dotações 194, 210, 233 (materiais de consumo) e 250 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.94;
- **Secretaria Municipal de Obras:** dotações 255 (materiais de consumo) e 264 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal Saúde:** dotação 345 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.500.95, dotação 366 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.600.11 e 1.621.99, dotação 374 (materiais de consumo) – fontes de recursos 1.500.95, 1.600.11 e 1.621.99; dotação 376 (materiais permanentes) – fontes de recursos 1.500.95, 1.601.99 e 1.621.99;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** dotações 561, 568, 572, 586, 599, 610, 618 e 625 (materiais de consumo) – fonte de recursos 1.500.99; dotação 627 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:** dotações 476, 493, 512 e 526 (materiais de consumo) e 540 (materiais permanentes) – fonte de recurso 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária:** dotação 642 (materiais de consumo) e 658 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;
- **Secretaria Municipal de Esportes:** dotação 689 (materiais de consumo) e 703 (materiais permanentes) – fonte de recursos 1.500.99;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequêntes, nas mesmas funções programáticas.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Passa Quatro xxxx de xxxxxx de 2025.

Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal

Carolina Caetano
Pregoeira

EMPRESA: _____



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 119/2025
Pregão Eletrônico nº 037/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 037/2025, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supracódiervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO VII-
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS
LUCRATIVOS****Processo Licitatório nº 119/2025****Pregão Eletrônico nº 037/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO VIII –****DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL,
CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;****Processo Licitatório nº 119/2025****Pregão Eletrônico nº 037/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária,



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO IX –
SIMPLES NACIONAL****Processo Licitatório nº 119/2025****Pregão Eletrônico nº 037/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)